



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CHORA BOLETO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 06.004264/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PAGUE MENOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Endereço: DA AMIZADE Número: 2085 Bairro: JARDIM EUROPA I Município: SANTA BARBARA D'OESTE UF: SP

CEP:13455-416

CNPJ/MF nº: 60.494.416/0001-35

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

30/09/2019 a 15/01/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

30/09/2019 a 09/01/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 LOJAS PARTICIPANTES

6.1.1. Participam da promoção todas as unidades da rede de SUPERMERCADOS PAGUE MENOS. O endereço e horário de funcionamento de cada uma das lojas poderão ser consultados em www.supermercadospaguemenos.com.br

6.1.2. O AUTO POSTO PAGUE MENOS não participa desta promoção.

6.2 QUEM PODE PARTICIPAR

6.2.1. A promoção é aberta exclusivamente aos consumidores participantes do programa de fidelidade CLUBE LEVE MAIS, de responsabilidade da rede de supermercados PAGUE MENOS. Logo, aquele consumidor que pretenda participar desta promoção deverá, obrigatoriamente, estar previamente cadastrado no referido programa, que exige, dentre outras coisas, que o interessado seja maior de 18 anos.

6.2.2. O interessado poderá cadastrar-se no CLUBE LEVE MAIS a qualquer tempo. A partir do momento em que o cadastro for realizado, o consumidor passará a ter suas compras automaticamente contabilizadas pelo sistema da empresa PAGUE MENOS para os fins desta promoção. Compras realizadas por consumidores não inscritos no CLUBE LEVE MAIS não serão contabilizadas para os fins desta promoção.

6.2.3. As demais disposições deste Regulamento deverão ser atendidas para que a compra realizada por qualquer consumidor possa integrar o 'saldo de compras' necessário à emissão de cupons sorteáveis em favor dos participantes.

6.3 DOS PERÍODOS DE COMPRAS E INSCRIÇÕES

6.3.1. Serão consideradas, nesta promoção, as compras realizadas entre os dias 30/09/2019 e 09/01/2020. Este intervalo de tempo é denominado "período de compras".

6.3.2. Os consumidores devem estar atentos com relação ao horário de funcionamento das lojas participantes, nas quais será possível realizar as compras, fazer a impressão dos cupons sorteáveis e, também, os respectivos depósitos nas urnas, na forma deste regulamento e, ainda, obter vale-brindes relativos à promoção homônima e realizada concomitantemente a esta, pela modalidade assemelhada a vale-brinde.

6.4 COMO PARTICIPAR

6.4.1. Para participar desta promoção, o consumidor inscrito no programa de fidelidade CLUBE LEVE MAIS, deverá fazer compras em qualquer das lojas participantes, durante o "período de compras".

- 6.4.2. A cada compra, antes de iniciado o respectivo registro para pagamento junto aos caixas, o consumidor deverá informar que deseja participar da promoção, informando o respectivo CPF para que a compra seja registrada sob sua titularidade. Assim sendo feito, o valor daquela compra irá integrar o "saldo de compras" daquele participante.
- 6.4.3. A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras, o participante terá direito a imprimir um cupom sorteável. A impressão deverá ser feita pelo próprio interessado acessando os totens de autoatendimento disponibilizados pela empresa PAGUE MENOS em todas as lojas participantes desta promoção.
- 6.4.3.1. As compras pagas com o Cartão Leve Mais computam ao participante, especificamente para os fins deste regulamento, o valor da compra em dobro no sistema da promoção. Assim, uma compra no valor de R\$ 50,00 paga integralmente com o referido Cartão, confere ao participante 2 cupons sorteáveis. O sistema da promotora será capaz de identificar as compras com o Cartão, gerando, automaticamente, os cupons extras a que o participante tem direito.
- 6.4.4. É de responsabilidade exclusiva dos participantes fazer a impressão dos cupons a que tiver direito, conferindo cuidadosamente os dados que constam no cupom impresso em seu favor, e depositá-los nas urnas, observando os prazos de compras e inscrições indicados no item 3 supra. Cupons com dados incorretos e em desacordo com o presente Regulamento serão desclassificados pelo PAGUE MENOS. Ao depositar cupons na urna sem contestar quaisquer dados impressos, o participante está concordando com as informações que dele constam, especialmente quanto aos seus dados pessoais.
- 6.4.5. Antes de fazer a impressão dos cupons sorteáveis, o participante deverá responder a "pergunta da promoção".
- 6.4.6. Os consumidores poderão participar com quantos cupons conseguirem acumular ao longo do período de participação, uma vez que cada um deles representa a condição de compra descrita nesse regulamento.
- 6.4.7. Não participam desta promoção os produtos vetados pelo artigo 10 do Decreto nº. 70.951 de 09/08/72 (medicamentos, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido).
- 6.4.8. Não terá validade a apresentação de cupons que não preencham as condições básicas da presente promoção, e que impossibilitem a verificação de sua autenticidade, valendo apenas cupons originais.
- 6.4.9. Ao final do período de participação e compras, os cupons não impressos pelos respectivos titulares, ou impressos e não depositados nas urnas da promoção, estão impedidos de participar, sendo considerados nulos para todos os fins.
- 6.4.10. Os saldos menores de R\$ 50,00 (cinquenta reais) eventualmente existentes nas contas dos participantes quando do fim do prazo de inscrição, serão desconsiderados para os fins desta promoção e/ou para promoções futuras. O mesmo ocorrerá com os saldos de qualquer valor que não forem utilizados pelos respectivos titulares.
- 6.4.11. Em decorrência do já estabelecido neste Regulamento, fica expressamente determinado que cupons fiscais que constarem CPF de terceiros e/ou o CNPJ de empresas, não participam da composição do saldo de compras para a obtenção de cupons sorteáveis.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual a rede de supermercados que poderá te ajudar a pagar seus boletos?

Resposta: () Supermercados Pague Menos () Outros

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/01/2020 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/09/2019 00:00 a 09/01/2020 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Paschoal Ardito NÚMERO: 700 BAIRRO: São Vito

MUNICÍPIO: Americana UF: SP CEP: 13472-130

LOCAL DA APURAÇÃO: Auditório

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
28	1 (um) cartão de crédito pré-pago (vale compras) contendo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) em créditos, para utilização a critério do contemplado. O valor total do crédito será disponibilizado ao contemplado de uma única vez.	36.000,00	1.008.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
28	1.008.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1 Haverá uma única apuração, aberta ao público e realizada por um funcionário da promotora, na presença obrigatória de duas testemunhas, além dos interessados que queiram comparecer, aos quais fica garantido livre acesso ao local de sua realização.

10.2 Será contemplado um (1) participante por loja. Para tanto, todos os cupons recebidos pela promotora em cada uma das 28 lojas participantes, estarão reunidos e acomodados em urnas específicas, identificadas e contendo apenas os cupons recebidos naquela unidade. Assim, será sorteado um participante de cada uma das lojas, ao qual será atribuído um prêmio, qual seja: "cartão de crédito pré-pago (vale-compras) contendo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) em créditos, para utilização a critério do contemplado.

10.3 Serão retirados aleatoriamente das urnas quantos cupons forem necessários, até que se identifique em cada uma das urnas, um cupom que preencha, conjuntamente, os seguintes requisitos: (a) apresente a resposta correta à pergunta formulada; (b) encontre-se completa e corretamente preenchido com os dados pessoais solicitados, necessários para a identificação do ganhador; e (c) atenda a todos os requisitos previstos no presente Regulamento. Serão sorteados quantos cupons forem necessários à contemplação de 1 (um) participantes por loja, na forma do item precedente.

10.4 A Promotora poderá acessar o site da Receita Federal do Brasil a fim de se certificar de que os dados que constam no cupom sorteado, em especial o CPF informado, estão realmente corretos e correspondem à pessoa nele identificada. Constatando-se erros e/ou inconsistência, o cupom será desclassificado e outro será sorteado em substituição.

10.5 Os participantes validamente inscritos nesta promoção deverão guardar o comprovante das compras realizadas até o término do período de divulgação dos contemplados, pois a apresentação desse documento poderá ser exigida para o recebimento dos prêmios prometidos.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas em suas inscrições. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu Regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis. Serão igualmente desclassificados aqueles que não preencherem todos os requisitos de elegibilidade e participação exigidos para esta promoção.

11.2 Não poderão participar desta promoção os diretores, conselheiros e funcionários da promotora. O banco de dados de tais pessoas estará à disposição para consulta por ocasião da apuração, quando os cupons de pessoas impedidas serão desclassificados.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1 A apuração desta promoção será registrada em vídeo pela promotora. Os vídeos serão por ela publicados em sua página na rede social Facebook a partir das 12h do dia 16/01/2020. Na mesma data e horário, a promotora publicará o nome dos contemplados na mesma rede social e, também, no hotsite da promoção.

12.2 Assim, não obstante a apuração ser aberta ao público, a divulgação dos contemplados de forma ostensiva se dará na forma do item precedente. Além disso, a presente promoção, assim como o nome dos participantes contemplados, será também divulgada pela promotora, nos quadros de avisos das lojas participantes, nos jornais de oferta da rede Pague Menos e/ou em outras mídias que a empresa julgar conveniente usar para dar publicidade a mesma.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1 Até 10 (dez) dias úteis após a apuração, o participante contemplado será contatado por telefone, e-mail e/ou por telegrama com AR, conforme dados fornecidos na inscrição, para que encaminhe à promotora, sem nenhum ônus, cópias autenticadas de seu RG e CPF, conforme instruções detalhadas que lhe serão então fornecidas.

13.2 Preenchidos todos os requisitos desta promoção, o prêmio será entregue ao contemplado no centro administrativo do PAGUE MENOS (Av. Ampélio Gazzetta, 1800, Nova Odessa/SP) ou, ainda, sempre a critério da promotora, em qualquer de suas lojas ou na residência do ganhador, conforme endereços cadastrados, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apuração, livre e desembaraçado de qualquer ônus.

13.3 Será de exclusiva responsabilidade do contemplado a apresentação dos documentos pessoais necessários ao recebimento do prêmio, especialmente documentos de identidade e CPF originais e válidos, acompanhados de uma cópia autenticada de cada, as quais serão entregues à promotora, sob pena de não recebimento do prêmio.

13.4 A entrega do prêmio será realizada mediante a assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.

13.5 A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro.

13.6 A responsabilidade da promotora se encerra no ato da efetiva entrega do prêmio ao contemplado. Qualquer reclamação quanto à qualidade, quantidade ou conformidade do prêmio recebido deverá ser feita pelo contemplado diretamente ao prestador do serviço (administradora de cartões).

13.7 Os vale-compras são cartões de crédito do tipo pré-pago adquiridos pelo PAGUE MENOS junto à instituição

financeira de sua escolha. Caberá à referida instituição emitir o cartão de crédito por meio do qual o contemplado poderá realizar compras, observado o limite do crédito que lhe for disponibilizado na forma deste Regulamento.

13.7.1. Os cartões de crédito serão emitidos de forma nominal ao contemplado, sendo, portanto, vinculado ao seu CPF, não podendo ser transferido para terceiros.

13.7.2. Por meio do cartão, o contemplado poderá comprar bens e serviços à sua escolha em qualquer estabelecimento comercial sediado no Brasil e que aceite essa modalidade de pagamento, ou seja, que receba pagamentos por meio de cartão da bandeira indicada no próprio cartão, na modalidade crédito. Assim, antes de cogitar a utilização do cartão para fazer um pagamento, é responsabilidade exclusiva do contemplado, certificar-se diretamente com o estabelecimento escolhido para realizar a compra, se este aceita o pagamento por meio do cartão.

13.7.3. Caberá ao contemplado informar-se sobre todas as condições de uso do cartão que lhe será entregue pelo PAGUE MENOS diretamente junto à empresa emissora do cartão. Custos e encargos decorrentes do uso incorreto do cartão vale-compras serão de responsabilidade exclusiva do contemplado.

13.8 O direito ao prêmio prescreve em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração. Dez dias após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.

13.9 De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a promotora comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da apuração junto a SECAP - Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria.

13.10. Tendo em vista a natureza do prêmio, o mesmo será exibido por meio de ilustração nos materiais de divulgação da promoção.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A participação nesta promoção implica no licenciamento do nome, imagem e som de voz dos contemplados, para fins de divulgação deste evento promocional, sem quaisquer ônus à empresa PAGUE MENOS, pelo período máximo de um ano contado da data da apuração. Fica deferido à promotora, o envio de material publicitário aos participantes via SMS, e-mail marketing e outros.

14.2 De acordo com o artigo 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à promotora a formação e utilização comercial de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

14.3 Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este evento e seu Regulamento serão solucionados pela promotora. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da SECAP.

14.4 Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e órgãos conveniados em cada jurisdição.

14.5 A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento e serve como declaração de que o participante ganhador não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio concedido.

14.6 O número do Certificado de Autorização será inserido em todos os materiais de divulgação dessa promoção.

14.7 O regulamento completo desta promoção estará disponível no hotsite www.supermercadospaguemenos.com.br/choraboleta e nas lojas participantes.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Caso o contemplado seja menor de idade, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material

utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, e em atos que a complementarem.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 23/09/2019 às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VJD.JMR.KXQ



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CHORA BOLETO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 05.004408/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PAGUE MENOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Endereço: DA AMIZADE Número: 2085 Bairro: JARDIM EUROPA I Município: SANTA BARBARA D'OESTE UF: SP

CEP:13455-416

CNPJ/MF nº: 60.494.416/0001-35

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

30/09/2019 a 09/01/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

30/09/2019 a 09/01/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 LOJAS PARTICIPANTES

6.1.1. Participam da promoção as unidades da rede SUPERMERCADOS PAGUE MENOS. O endereço e horário de funcionamento de cada uma das lojas poderão ser consultados em www.supermercadospaguemenos.com.br

6.1.2. O AUTO POSTO PAGUE MENOS não participa desta promoção.

6.2 QUEM PODE PARTICIPAR

6.2.1. A promoção é aberta exclusivamente aos consumidores participantes do programa de fidelidade CLUBELEVE MAIS, de responsabilidade da rede de supermercados PAGUE MENOS. Logo, aquele consumidor que pretenda participar desta promoção deverá, obrigatoriamente, estar previamente cadastrado no referido programa, que exige, dentre outras coisas, que o interessado seja maior de 18 anos.

6.2.2. O interessado poderá cadastrar-se no CLUBE LEVE MAIS a qualquer tempo. A partir do momento em que o cadastro for realizado, o consumidor passará a ter suas compras automaticamente contabilizadas pelo sistema da empresa PAGUE MENOS para os fins desta promoção. Compras realizadas por consumidores não inscritos no CLUBE LEVE MAIS não serão contabilizadas para os fins desta promoção.

6.2.3. As demais disposições deste Regulamento deverão ser atendidas para a obtenção de vale-brindes. Esclarece-se, pois oportuno, que nem todos os vale-brindes distribuídos estarão contemplados e, os que estiverem, conterão vale-compras que poderão ser utilizados para a aquisição de produtos, à escolha dos contemplados, em qualquer das lojas da rede de SUPERMERCADOS PAGUE MENOS.

6.2.4. Também é requisito para participar desta promoção, que o participante esteja participando da promoção homônima e simultânea a esta, objeto de Certificado de Autorização emitido pela SECAP/ME.

6.3. DOS PERÍODOS DE COMPRAS, INSCRIÇÕES E OBTENÇÃO DE VALE-BRINDES

6.3.1. Esta promoção será executada entre os dias 30/09/2019 A 09/01/2020.

6.3.2. Os consumidores devem estar atentos com relação ao horário de funcionamento das lojas participantes, onde será possível realizar as compras e fazer a impressão dos cupons sorteáveis com os quais poderão participar da promoção homônima e realizada concomitantemente a esta, pela modalidade assemelhada a concurso e, ainda, obter os vale-brindes aqui referidos.

6.3.3. A atribuição dos vale-brindes será feita de forma automatizada, conforme detalhadamente descrito neste regulamento, ao longo de todo o período de execução da promoção.

6.4 COMO PARTICIPAR

6.4.1. Para participar desta promoção, o interessado deverá estar participando da promoção homônima e simultânea a esta, objeto de Certificado de Autorização expedido pela SECAP/ME.

6.4.2. Os participantes da referida promoção devem imprimir nos totens de autoatendimento disponibilizados nas lojas participantes, cupons sorteáveis, com os quais participarão de um sorteio.

6.4.3. Quando da impressão do cupom sorteável supra referido, o participante receberá, também, um vale-brinde que poderá estar ou não contemplado. Note-se, assim, que a obtenção dos vale-brindes se dá ao se fazer a impressão dos cupons sorteáveis e não decorre, portanto, da realização de compras. É imprescindível a impressão dos cupons para a obtenção dos vale-brindes.

6.4.5. A distribuição de vale-brindes aos participantes da promoção se dará quando da impressão de cupons sorteáveis, na forma do item precedente.

6.4.6. Tendo em vista que a participação nesta promoção requer a participação do interessado na promoção referida no item 6.4.1 supra, necessário se faz a observância de todos os termos e condições descritas no regulamento daquela.

6.5. DO CONTEÚDO DOS VALE-BRINDES (PREMIAÇÃO)

6.5.1. Na forma deste regulamento, nem todos os 'vale-brindes' distribuídos aos participantes da promoção estarão contemplados. Aqueles que estiverem contemplados, conterão "vale-compras" que poderão ser utilizados pelo participante em qualquer loja da rede Pague Menos, exceto no Auto Posto Pague Menos, para o pagamento integral ou parcial de suas compras.

6.5.2. A promotora irá disponibilizar para essa promoção, no total, 2.000.000 (dois milhões) de vale-brindes, dos quais, 5.600 (cinco mil e seiscentos) estarão contemplados com vale-compras.

6.5.3. Distribuídos todos os vale-brindes disponibilizados pela promotora, ainda que antes da data de encerramento previamente estabelecida neste regulamento, esta promoção estará encerrada.

6.6 DA CONTEMPLAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS VALE-COMPRAS

6.6.1. Estando o "vale-brinde" contemplado, o totem emitirá um alerta na tela e, também, um alerta sonoro, a fim de despertar a atenção do participante e de todos os presentes na loja, informando-os de que houve uma contemplação.

6.6.2. O participante, então, deverá dirigir-se ao atendimento da loja com o vale-brinde contemplado já devidamente impresso, por meio do próprio totem, e fazer o resgate do seu prêmio (o vale-compras), podendo fazer uso do mesmo de imediato ou em até 180 (cento e oitenta dias) da data do encerramento da promoção.

6.6.3. Todos os vale-compras são nominais ao participante contemplado, sendo o respectivo valor informado no próprio documento.

6.6.4. Não terá validade a apresentação de vale-compras que não preencham as condições básicas da presente promoção, e que impossibilitem a verificação de sua autenticidade, valendo apenas vale-compras originais.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 30/09/2019 00:00 a 09/01/2020 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 2.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 357

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
5.600	VALE-COMPRAS (para utilização em qualquer das lojas participantes, à critério do contemplado)	100,00	560.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5.600	560.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas em suas inscrições. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu Regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

9.2. A Promotora poderá acessar o site da Receita Federal do Brasil a fim de se certificar de que os dados que constam no cadastro do contemplado, em especial o CPF informado, estão realmente corretos e correspondem à pessoa nele identificada. Constatando-se erros e/ou inconsistência, o participante será desclassificado.

9.3. Não poderão participar desta promoção os diretores, conselheiros e funcionários da promotora. O banco de

dados de tais pessoas estará à disposição para consulta por ocasião da apuração, quando os cupons de pessoas impedidas serão desclassificados.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 Os prêmios serão entregues aos respectivos contemplados no ato da contemplação, sendo solicitado ao contemplado que assine um recibo ("Termo de Quitação e Entrega de Prêmio") em favor da promotora, a fim de documentar a contemplação.

10.2 Será de exclusiva responsabilidade do contemplado a apresentação dos documentos pessoais necessários à fruição do prêmio, especialmente documentos de identidade e CPF originais e válidos. Esses documentos poderão ser exigidos pela promotora quando da utilização de um vale-compra em qualquer de suas lojas.

10.3 A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro.

10.4 A responsabilidade da promotora se encerra no ato da efetiva entrega do prêmio ao contemplado. Qualquer reclamação quanto à qualidade, quantidade e/ou conformidade dos produtos adquiridos por meio dos vale-compras deverá ser feita pelo contemplado diretamente ao fabricante e/ou prestador do serviço.

10.5 O direito ao prêmio prescreve em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de encerramento da promoção. Dez dias após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.

10.6 De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a promotora comprovará à SECAP/ME a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes do início da promoção.

10.7 Ao logo da promoção serão distribuídos 2 milhões de vale-brindes, dos quais, 5.600 estarão contemplados com 1 vale-compras no valor de R\$100,00 cada, o que equivale a um contemplado a cada 357 vale-brindes emitidos. Assim, ao final da promoção, serão distribuídos R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) em prêmios.

10.8 Tendo em vista a natureza do prêmio, o mesmo será exibido por meio de ilustração nos materiais de divulgação da promoção.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A presente promoção, assim como o nome dos participantes contemplados, será divulgada pela promotora no hot site da promoção, nos quadros de avisos das lojas participantes, nos jornais de oferta da rede Pague Menos e/ou em outras mídias que a empresa julgar conveniente usar para dar publicidade a mesma.

10.2. Os participantes validamente inscritos nesta promoção deverão guardar o comprovante das compras realizadas até o término do período de divulgação dos contemplados, pois a apresentação desse documento poderá ser exigida para o recebimento dos prêmios prometidos.

10.3. A participação nesta promoção implica no licenciamento do nome, imagem e som de voz dos contemplados, para fins de divulgação deste evento promocional, sem quaisquer ônus à empresa PAGUE MENOS, pelo período máximo de um ano contado da data da apuração. Fica deferido à promotora, o envio de material publicitário aos participantes via SMS, e-mail marketing e outros.

10.4. De acordo com o artigo 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à promotora a formação e utilização comercial de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

10.5. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este evento e seu Regulamento serão solucionados pela promotora. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da SEPAC/ME.

10.6. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e órgãos conveniados em cada jurisdição.

10.7. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento e serve como declaração de que o participante ganhador não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio concedido.

10.8. O número do Certificado de Autorização será inserido em todos os materiais de divulgação dessa promoção.

10.9. O regulamento completo desta promoção estará disponível no hot site www.supermercadospaguemenos.com.br/choraboletto e nas lojas participantes.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Caso o contemplado seja menor de idade, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, e em atos que a complementarem.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 23/09/2019 às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ZML.TID.ORX